

RESOLUÇÃO N° 17/2021
(Publicada no Diário Oficial de 17/03/2021)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS à PONTO NOVO
FRUTICULTURA LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0000423-06,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à PONTO NOVO FRUTICULTURA LTDA., CNPJ nº 07.465.275/0001-40 e IE nº 066.576.644NO, localizado no município de Sátiro Dias, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições destinadas ao ativo fixo (máquinas e equipamentos para a produção de banana), conforme previsto no art. 286, inciso XXV, §§ 13, 14 e 15 do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 9 de março de 2021.

135^a Reunião Ordinária do Probahia

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Presidente